

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03/2018

Regulamenta a data correta para ser utilizado o índice (INPC) para a revisão salarial anual para os servidores do Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ALCIDES JOSÉ RIBEIRO, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º Fica estabelecido que o período correto a ser utilizado para a revisão anual salarial para os servidores do Legislativo Municipal será o compreendido de janeiro a dezembro do exercício anterior à sua concessão.

Art. 2º A data base para a concessão da revisão anual continuará sendo o de mês de Fevereiro e o índice continuará sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 3º A presente Resolução revoga a Resolução de n.º 32/15.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Divinolândia, 31 de Outubro de 2018.

ALCIDES JOSÉ RIBEIRO
Presidente

DIEGO FELIPE BORGES
1º Secretário

JÉSSICA DE CARVALHO
2º Secretário

AUTORIA: MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO.

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução tem por objetivo corrigir a Resolução de n.º 32/15 que não estabeleceu claramente a data do INPC para ser usada para a concessão da revisão salarial.

Sala das Sessões, 31 de Outubro de 2018.

ALCIDES JOSÉ RIBEIRO
Presidente

DIEGO FELIPE BORGES
1º Secretário

JÉSSICA DE CARVALHO
2º Secretário

RESOLUÇÃO 43/2018

Regulamenta a data correta para ser utilizado o índice (INPC) para a revisão salarial anual para os servidores do Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido que o período correto a ser utilizado para a revisão anual salarial para os servidores do Legislativo Municipal será o compreendido de janeiro a dezembro do exercício anterior à sua concessão.

Art. 2º A data base para a concessão da revisão anual continuará sendo o de mês de Fevereiro e o índice continuará sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 3º A presente Resolução revoga a Resolução de n.º 32/15.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Divinolândia, 21 de Novembro de 2018.

ALCIDES JOSÉ RIBEIRO
Presidente

DIEGO FELIPE BORGES
1º Secretário

JÉSSICA DE CARVALHO
2º Secretário

